



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 070/24

CONSIDERANDO que, o serviço público de abastecimento é o principal instrumento utilizado para garantir a efetividade do direito de acesso à água potável, pois, apenas por meio da supervisão e do poder do Estado é que se pode garantir que um bem essencial à vida humana digna (como é o caso da água, e em nossos dias, água tratada) seja alcançado, e, jamais negado ao cidadão;

CONSIDERANDO que, este vereador apresentou um Projeto de Lei, o qual foi aprovado por unanimidade nesta Câmara Municipal, e, se a Lei for sancionada, possibilitará acesso dos munícipes à instalação de água nas residências localizadas em bairros que estejam consolidados há mais de 10 anos, desde que devidamente comprovados por meio de documentos;

CONSIDERANDO que, o direito do fornecimento de água tratada qualifica-se como serviço de natureza essencial, prestado em caráter *uti singuli*, ao qual deve ser aplicado o princípio da continuidade, na forma do artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor e nos termos do artigo 175 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, com a sanção da Lei, o Poder Público estará possibilitando o acesso da população dos bairros: Jardim Maria Luiza I e II, Vila Jordina, Vale do Sol, Cubatão, Ventania, bairro dos Morros e Jardim Tatiana à oferta dos serviços de saneamento básico e o fornecimento de água (para áreas já consolidadas); pois os moradores dessas áreas foram compradores de “boa-fé”, não sendo justo que, por conta da não regularização fundiária, eles sejam prejudicados pelo não fornecimento de água;

CONSIDERANDO que, sabemos que os moradores interessados estão dispostos a pagar pelo serviço oferecido pela Concessionária Águas de Votorantim; e os bairros que são extensos e populosos precisarão de investimentos e planejamento, para que ocorra a efetivação do direito adquirido consoante ao artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, e, nos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se officie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que por meio da Concessionária Águas de Votorantim, nos informe o seguinte:

- a) A Concessionária Águas de Votorantim está preparada para atender as demandas dos bairros: Jardim Maria Luiza I e II, Vila Jordina, Vale do Sol, Cubatão, Ventania, bairro dos Morros e Jardim Tatiana?
- b) Em caso negativo, quais providências serão tomadas?
- c) Quais reservatórios a Concessionária Águas de Votorantim tem intenção de construir em nosso município?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Que do deliberado se dê ciência à Empresa Concessionária Águas de Votorantim, bem como, aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:

- TV Votorantim;
- Jornais: Ipanema, “Folha de Votorantim”, “Gazeta de Votorantim” e “Cruzeiro do Sul”;
- Departamentos Jornalísticos das Rádios: Band FM, Cantate FM, Cruzeiro FM; Nova Tropical FM e Jovem Pan;
- Site www.cidadedevotorantim.com.br, na pessoa do Sr. Irineu Oliveira;
- Blog do Senhor Edson Correa: <http://cidadeavotorantinense.blogspot.com.br>; e
- Blog “noticiasvotorantim”, da Jornalista Luciana Lopez.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 9 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
Vereador

